



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ACADEMIA SÉNIOR DA BATALHA - ADENDA N.º 1 AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 18/01/2016

Protocolo 04/2016/GAP (DAG-G.D.SOCIAL)

Página 1 de 3

#### **ARTICULAÇÃO**

Considerando que,

No dia 18 de janeiro de 2016 foi outorgado entre o Município da Batalha e a Associação Artelemniscata (Arte Sem Fim) um protocolo tendo em vista a atribuição da componente formativa da Academia Sénior nas áreas de informática e artes plásticas à citada associação;

Ao abrigo do estatuído na cláusula décima do protocolo outorgado em 18/01/2016, por deliberação n.º 2016/0023/D.A.G. (G.D.SOCIAL), tomada na reunião de 18 de janeiro de 2016, os termos do protocolo podem ser revistos por acordo entre as partes;

Por deliberação 2016/0058/D.A.G. (G.D.SOCIAL) de 01/02/2016, o Executivo deliberou aprovar a realização de uma adenda ao protocolo outorgado em 18/01/2016,

Entre:

#### PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado por Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.

E

#### **SEGUNDO OUTORGANTE**

ASSOCIAÇÃO ARTELEMNISCATA (ARTE SEM FIM), contribuinte fiscal n.º 513 164 006, com sede Edifício Avis, Loja A, Rua Luís da Silva Mouzinho de Albuquerque, 2440 Batalha, representado por Patrícia Virgílio de Almeida, portador do Cartão de Cidadão n.º 13771003 8 ZY7, válido até





# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ACADEMIA SÉNIOR DA BATALHA - ADENDA N.º 1 AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 18/01/2016

Protocolo 04/2016/GAP (DAG-G.D.SOCIAL)

Página 2 de 3

13/03/2019, com o NIF 246630949 na qualidade de Presidente da Direção, conforme poderes conferidos pelos Estatutos, adiante designada Arte Sem Fim ou segundo outorgante.

É celebrada a presente adenda ao protocolo outorgado em 18/01/2016, a qual tem por base a Deliberação nº. 2016/0058/D.A.G. (G.D.SOCIAL), tomada na reunião de Câmara de 01 de fevereiro de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

### Objeto da Adenda

A presente Adenda tem por objeto a alteração do n.º 5 da cláusula quarta, assim como a inserção do n.º 6 a essa mesma cláusula, a qual passará a ter a seguinte redação:

#### «Cláusula 4.ª

## Funcionamento da Academia sénior

- 1 (...)
- 2 (...)
- 3 (...)
- 4 (...)
- 5 As turmas da Academia Sénior da Batalha serão distribuídas pelos seguintes horários semanais:

2ª FEIRA	3º FEIRA	4ª FEIRA	5° FEIRA	6ª FEIRA
	10h00 – 11h00 Informática (Turma 1)	10h00 - 12h00 Artes Plásticas (Turma 2)	10h00 - 11h00 Informática (Turma 4)	10h00 - 12h00
	11h00 - 12h00 Informática (Turma 2)		11h00 – 12h00 Informática (Turma 5)	
	14h30 - 15h30 Informática (Turma 3)		14h30 - 15h30 Informática (Turma 6)	

6 - O horário mencionado no número anterior poderá vir a sofrer alterações em função do número de alunos inscritos.»





# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ACADEMIA SÉNIOR DA BATALHA – ADENDA N.º 1 AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 18/01/2016

Protocolo 04/2016/GAP (DAG-G.D.SOCIAL)

Página 3 de 3

### Cumprimento da Adenda

Os outorgantes obedecerão às condições estabelecidas no protocolo outorgado em 18 de janeiro de 2016, cujos efeitos aqui se dão por integralmente reproduzidos.

A presente Adenda é feita em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Edifício dos Paços do Município de Batalha, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

O Primeiro Outorgante,

(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante,

(Associação Arte Sem Fim)